



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÃO CORREGEDORIA nº 4, de 6 de julho de 2018.

Dispõe sobre a validação/invalidação de endereços das partes, notoriamente corretos ou incorretos.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- a necessidade de construir um cadastro unificado e confiável de endereços das partes;
- a necessidade de evitar a expedição de notificações e mandados para endereços inexistentes ou desatualizados que, além de acarretar aumento de custos do processo, contribuem para o alongamento do prazo processual;
- a informação prestada pelo Comitê Gestor Regional do PJe no sentido de que já está disponível funcionalidade no PJe que permite a validação ou invalidação de endereços verificados como notoriamente corretos ou incorretos, respectivamente, cujo cadastro é unificado para todos os processos;
- o requerimento formulado pela Presidente do Comitê Gestor Regional do PJe, Desembargadora Eneida Cornel, mediante o Ofício CGRPJe nº 15/2018, para que a Corregedoria recomende servidores das Varas do Trabalho e Oficiais de Justiça para que utilizem a referida funcionalidade,

RECOMENDA

A utilização e o controle, por Oficiais de Justiça e Servidores das Secretarias das Unidades Judiciárias de 1º grau, da funcionalidade disponível no sistema **PJe**, consistente na validação ou invalidação de endereços notoriamente corretos ou incorretos, respectivamente, com a finalidade de construir um cadastro unificado e confiável, objetivando evitar a expedição de notificações e mandados para endereços inexistentes ou desatualizados.

Dê-se ciência aos Magistrados e Servidores das Varas do Trabalho do TRT da 9ª Região, encaminhando os tutoriais elaborados pela STI para auxiliar na utilização da funcionalidade.

Desembargador SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Corregedor Regional